CONTRATO Nº 001/2020
(Ref. Processo Administrativo nº 001/2020 – Inexigibilidade nº 001/2020)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, E O ADVOGADO AGILBERTO MIRANDA SANTANA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ nº 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Francisco Everaldo de Morais Gomes, CPF: 420.672.943-34, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o advogado AGILBERTO MIRANDA SANTANA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PI sob o nº 2.602, CPF nº 138.540.463-91, com escritório profissional na Rua Santa Luzia, 555 – Centro, Piracuruca/PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de lei**s** a ser objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura e acompanhamento das ações cabíveis e defesa naquelas em que esta figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o importe global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual será adimplido em 12(doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) devendo ser depositado na conta corrente: 7232-X, agência: 0129-5, do Banco do Brasil, até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12(doze) meses, com início no dia 02/01/2020 e duração até 31/12/2020, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 09 de janeiro de 2020

_____
FRANCISCO EVERALDO DE MORAIS GOMES
Presidente Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

_____
AGILBERTO MIRANDA SANTANA
Advogado OAB-PI nº 2.602
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____

RG: _____

2 – _____

RG: _____